



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça da Matriz, 69 – TEL. (0xx33) 3324-6162 – CEP 35.324-000
Administração 2009 a 2012

LEI Nº 515/ 2010

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL**

A Câmara Municipal de Entre Folhas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o art 1º da Lei Municipal 468/2010, relativamente ao anexo I – Quadro Geral de Cargos Efetivos, reduzindo carga horária do assistente social de 40h para 30h semanais, tendo em vista Lei Federal nº 12.317/2010.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 468 de 19 de março de 2009.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir inteiramente como nela se contém.

Entre Folhas, 09 de dezembro de 2010.

AILTON SILVEIRA DIAS

Prefeito Municipal